

RESOLUÇÃO S.M.A.- 1, DE 22-1-2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1o - Prorrogar, nos termos dos artigos 65 e 66, combinados quando for o caso, com o artigo 324 da Lei 10.261/68 e com o artigo 15, inciso I, da Lei 500/74, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2001, os afastamentos dos funcionários e servidores desta Secretaria junto a Unidades da própria Pasta, autorizados até 31 de dezembro de 2000.

Artigo 2o - As Unidades mencionadas no artigo 1o desta Resolução, bem como os servidores que não se interessarem pela continuidade do afastamento, deverão solicitar a cessação do mesmo.

Artigo 3o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o de janeiro de 2001.